LEI Nº 2594 - DE 03 DE OUTUBRO DE 1995.

Autoriza o Poder Executivo a ceder em comodato à Secretária da Segurança Pública do Estado de São Paulo, imóvel comercial que especifica e dá outras providências.

JOSÉ GARCIA MARTINS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em comodato à Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo - Polícia Militar do Estado de São Paulo - 25º B.P.M.-I, para uso da 1º Companhia de Polícia Militar, o imóvel comercial edificado sobre os lotes 09 e 10 da quadra 191 da Planta Geral de Dracena, o qual foi objeto de reversão ao Patrimônio Público através da escritura pública lavrada em 19.09.1995, no 2º Cartório de Notas, livro 187, fls. 251 a 253.

§ 1º - O prazo de validade da citada cessão em comodato será de 20 anos, iniciando-se na data da assinatura do respectivo Termo.

§ 2º - A fachada do prédio deverá ser preservada, não podendo sofrer qualquer tipo de modificação.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 03 de Outubro de 1995.

JOSÉ GARCIA MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

DIÓGENES GONÇALVES DE CARVALHO
Secretário de Administração

CM n.º 71/95